

**ALVARÁ Nº 14.172, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4258 DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve: CONCEDER autorização à empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 10.389.621/0002-43, sediada no PIAUÍ, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
16 (dezesseis) Revólver(es) calibre 38,
288 (duzentos e oitenta e oito) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.173, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4275 DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve: CONCEDER autorização à empresa SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 12.066.015/0001-31, sediada no PIAUÍ, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
42 (quarenta e dois) Pistola(s) calibre 380,
46 (quarenta e seis) Espingarda(s) calibre 12,
1890 (um mil, oitocentos e noventa) Cartuchos de Munição calibre .380,
966 (novecentos e sessenta e seis) Cartuchos de Munição calibre 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.177, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4201/DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa REFUGIO - CENTRO DE TREINAMENTO DE SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 85.262.277/0001-45, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Curso de Formação, para atuar em SANTA CATARINA, com Certificado de Segurança nº 2165/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.180, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/3960/DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 87.169.900/0010-36, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no PARANA, com Certificado de Segurança nº 2229/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.181, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4183/DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DOMRIONE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 10.542.346/0001-75, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar em SANTA CATARINA, com Certificado de Segurança nº 2162/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.182, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4482/DPF/PFO/RS, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INVIOVELAVEL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.120.497/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no RIO GRANDE DO SUL, com Certificado de Segurança nº 2223/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.184, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/2877/DPF/CRU/PE, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM SEGURANÇA PRIVADA MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 11.169.987/0001-99, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em PERNAMBUCO, com Certificado de Segurança nº 2236/11 expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.186, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/2978/DPF/URA/MG, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa TÁTICO BRASIL SECURITY CEN. DE FORMAÇÃO E APER. EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME, CNPJ nº 13.559.243/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em MINAS GERAIS, com Certificado de Segurança nº 2237/11 expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.187, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4506 DPF/CAC/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa DELTA STAR CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 06.271.596/0001-40, sediada no PARANA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
17500 (dezessete mil e quinhentos) Espoletas para Munição calibre 38,
15700 (quinze mil e setecentos) Projéteis para Munição calibre 38,
400 (quatrocentos) Projéteis para Munição calibre .380,
6700 (seis mil e setecentos) Gramas de Pólvora.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA
ECONÔMICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS
JURÍDICOS**

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Em 6 de dezembro de 2011

Nº 41 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.009381/2006-69 - Representante: Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro - CAARJ. Representados: Conselho Regional de Medicina do estado do Rio de Janeiro - CREMERJ; Associação Médica do Estado do Rio de Janeiro - SOMERJ; Central de Convênios; e União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS. Advogados: Manoel Messias Peixinho, Amanda da Silva Rocha Aguiar e José Luiz Toro da Silva.

INTIMO os Representados para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a degravação da oitiva do Sr. Carlindo de Souza Machado e Silva Filho, realizada às 14 horas do dia vinte e cinco de agosto de dois mil e onze, na sede desta SDE, e juntada às folhas 1623 a 1638 dos autos. Ressalta-se que, nos termos do artigo 11, inciso III, da Portaria nº 456/2010 do Ministério da Justiça,

quando os litisconsortes tiverem diferentes procuradores, ser-lhes-ão contados em dobro os prazos para contestar, para recorrer e, de modo geral, para falar nos autos.

RICARDO MEDEIROS DE CASTRO

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS**

PORTARIA Nº 8, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011

Disciplina a contagem de prazos referentes a processos administrativos de competência do Departamento de Estrangeiros/SNJ.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Nos procedimentos administrativos de competência deste Departamento de Estrangeiros, a contagem dos prazos far-se-á excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. No caso de processos administrativos relativos a naturalização, nacionalidade, permanência, prorrogação, transformação, residência, os prazos terão início a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da decisão no Diário Oficial.

§ 2º. Para os processos administrativos relativos a extradição passiva e a transferência de pessoas condenadas passiva, o termo inicial será o primeiro dia útil subsequente à data da identificação da decisão pelo Estado requerente ou Estado Receptor, salvo disposição especial em Acordo ou Tratado.

§ 3º. Em ambos os casos, o dia do vencimento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte àquele em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

IZAURA MARIA SOARES MIRANDA

DESPACHO DA DIRETORA

Considerando a inexistência dos requisitos exigidos pelo art. 1º da Lei nº 11.961/09, tendo em vista que o presente caso não se enquadra nas situações omissas e especiais contempladas pela Portaria SNJ nº 22, de 7 de julho de 2009, INDEFIRO o recurso apresentado pelo Requerente, e mantenho o ato publicado no Diário Oficial da União, Seção I, pág. 25, de 14 de junho de 2011. Processo Nº 08505.101863/2009-71 - IBRAHIM JAFFAL.

IZAURA MARIA SOARES MIRANDA

**COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS
DE REFUGIADOS
COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS**

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL

Em 6 de dezembro de 2011

A Coordenadora-Geral Substituta do Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE, anula a notificação de indeferimento da condição de refugiado, nos termos da Resolução nº 11, relativa ao estrangeiro abaixo relacionado, veiculado no DÓU de 22 de agosto de 2011, Seção 1, página 32.

Processo nº 08241.000586/2010-61. PHEIBERT JOSEPH, nacional de Haiti.

IZABELA BARBOSA MIGUEL
Substituta

**DIVISÃO DE NACIONALIDADE
E NATURALIZAÇÃO**

DESPACHOS DA CHEFE

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º da Portaria nº 1, de 02 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2011, resolve:

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional portuguesa ALICE BATISTA DOS REIS FERRÃO, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado seu nome constante no seu registro, passando de ALICE BATISTA DOS REIS FERRÃO para ALICE BATISTA DOS REIS.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional chilena FRANCIA LERIDA DEL LOBOS ESPINOZA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado seu nome constante no seu registro, passando de FRANCIA LERIDA DEL LOBOS ESPINOZA para FRANCIA LERIDA DEL CARMEN LOBOS ESPINOZA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional francês JEAN FRANÇOIS RAINIER LOMELLINI, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome de seu genitor constante no seu registro, passando de JULEI JOSEPH LOMELLINI para JULES JOSEPH LOMELLINI.